PROJETO DE LEI N.º 189/2022
DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Apodi – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apodi, por seus representantes legais aprova e Eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica criado o Memorial em homenagem às vítimas que morreram em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Apodi-RN.

Art. 2º - O Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do memorial:

I – Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;

II – Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;

IV – Oferecer aos apodienses, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;

V – Homenagear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º - Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I – Nome completo;

II – Data de nascimento e óbito.

Parágrafo Único: Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º - Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Apodi na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 17 de março de 2022.

JOSÉ GILVAN ALVES
VEREADOR – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição visa à criação de um Memorial em homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus no município de Apodi. Tal iniciativa tem como inspiração proposições semelhantes apresentadas em diversos Estados e municípios do país e tem como objetivo homenagear as vítimas que morreram em decorrência da doença em nosso município e impedir que a dor de centenas de famílias apodienses caia no esquecimento, eternizando e materializando assim sua memória.

O espaço se destinará também a homenagear os profissionais de saúde que desempenharam serviços no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

O memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e até mesmo cerimônias abrigando o luto tardio, silenciado e sufocado pela pandemia, uma vez que muitos familiares e amigos não puderam se despedir de seus entes queridos com todo o amor e respeito necessários.

Os nomes das vítimas ficarão expostos em local apropriado para eternizar um capítulo doloroso da história dessa geração. São vidas que foram ceifadas bruscamente. São projetos, planos e sonhos desfeitos para sempre. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade. Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas.

Diante do exposto, considerando a importância deste Memorial para o contexto humano, social e histórico da nossa cidade é que apresentamos tal proposição, solicitando análise e aprovação pelos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 17 de março de 2022.

JOSÉ GILVAN ALVES
VEREADOR – REPUBLICANOS